

EDITAL N° 004/2018

Carta Convite N° 001/2018

Processo Licitatório n° 007/2018

Data de Abertura:28/02/2018 – Horário: 9:00HS

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

“Exclusivo para contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do art. 48, i da lei complementar 123/06 alterada pela lei completar 147/14”.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.552.221/0001-35, com sede na Rua Eugenio Volpe, n°. 250, Centro, através do Senhor José Amauri Lenzoni - PREFEITO MUNICIPAL convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, tipo Menor Preço Por Kilômetro Rodado, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n°. 8.666/93 e LC n°. 123/06.

O recebimento do envelope contendo a proposta de preço, dar-se-á até as 8:30 horas do dia 27/02/2018 na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes, contendo a proposta dar-se-á na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal às 9:00 HS do dia 27/02/2018.

De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Contratação de empresa especializada para serviços de contratação de serviços de transporte escolar, conforme descrição contida no Anexo I.**

2.2. Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica enquadrada como microempresas/empresas de pequeno porte/micro empreendedor individual do ramo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06.

2.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.4. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

a) O envelope contendo proposta deverá ser impreterivelmente protocolizado até às 8:30 horas do dia 27/02/2018, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ribeirão dos Índios, sito à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, Centro;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

- b) A abertura dos envelopes dar-se-á na mesma data às 9:00 horas, na sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios;
- c) O envelope será aberto pela Comissão Municipal de Licitação, no local indicado, data e horário mencionado na alínea “b” deste item;
- d) A licitante que protocolizar o envelope após o horário especificado na alínea “a” deste item, não poderá participar do presente certame, tendo seu envelope devolvido, mediante recibo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O envelope, contendo as e proposta, deverá ser fechado e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, à Comissão Municipal de Licitação, constando à razão social da empresa, CNPJ/MF, endereço e número da Carta Convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, número do CNPJ/MF, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

5.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor cobrado por quilômetro rodado;
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital;
- c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

5.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

Obs.: A participação da licitante nesta Carta Convite significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

6. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de menor valor por quilômetro rodado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as exigências deste ato convocatório. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de desempate por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações exigidas, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

8.1.1. Os representantes da empresas presentes deverão comprovar a representatividade por meio de *cópia autenticada* do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, procuração por *instrumento público ou particular (com firma reconhecida)*, da qual constem poderes específicos para representar a empresa na sessão de abertura dos envelopes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para a reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela comissão de licitações.

8.3. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligência destinada a melhor instruir o processo licitatório.

8.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

8.6. Das decisões de classificação das propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês.

9.2. A empresa contratada receberá por cada quilometro rodado, calculado pelo preço unitário da proposta vencedora.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato terá prazo de 08(oito) meses.

10.2. A licitante vencedora deverá comparecer na Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, quando a mesma deverá apresentar:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração ou consolidado com a última alteração) em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;
 - d) Prova de Regularidade (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda **Estadual** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).
- 10.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 10.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.2.3. Havendo alguma restrição na documentação, no momento da assinatura do contrato, será feita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, no intuito de dar cumprimento ao previsto na cláusula 10.2.2.1.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certificado de registro do veículo que será usado no transporte;

b) Relação do(s) profissional(is) pertencentes a empresa que atuarão diretamente na execução do contrato, bem como cópia da carteira de habilitação do(s) profissional(is), no mínimo categoria “D” e cópia do certificado de conclusão do curso de formação de condutor de transporte escolar ou transporte de passageiros;

b.1) Caso conste no campo “observações” da CNH, que o motorista é habilitado para transporte de escolares ou de passageiros, fica dispensada a apresentação do certificado de conclusão de curso de formação de condutor de escolares ou passageiros, solicitado no item anterior;

c) Comprovação de que o(s) motorista(s), mencionados na relação do item “b”, pertencem ao quadro da empresa que deverá ser feita através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do motorista até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

c.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

d) Declaração da empresa de que o veículo está equipado com todos os acessórios necessários para o transporte escolar, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

e) Declaração da empresa de que a mesma sempre terá outros veículos disponíveis;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

f) Cópia das apólices de seguro de responsabilidade civil, em plena validade, atendendo a legislação vigente no Estado de São Paulo, na qual conste obrigatoriamente que o seguro cobrirá danos corporais e materiais causados exclusivamente a passageiros.

4. DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo IV) se for pessoa jurídica.

10.3. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A Prefeitura rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Realizar o transporte dos alunos, respeitando os horários previstos nos anexos do edital que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição;

11.2. Realizar o serviço respeitando todas as normas legais;

11.3. Fornecer ao final de cada mês, a nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês, para que o contratante possa efetuar o pagamento;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

- 11.4. Não utilizar para o transporte de alunos, sob nenhuma hipótese, veículo que não seja apropriado e ofereça devidamente condições de conforto e segurança aos alunos;
- 11.5. Atender, quando necessário, horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriado e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar;
- 11.6. Providenciar com antecedência devida, outro veículo (apropriado para o transporte de alunos) para efetuar os serviços, caso o veículo em uso, por motivo de força maior, não puder efetuar-lo, arcando, todavia, com todas as despesas advindas desta providência e substituição, sendo que dela a contratante não participará nem mesmo a título de solidariedade;
- 11.7. Permitir e facilitar à contratante, os levantamentos decorrentes do acompanhamento e fiscalização a serem realizados, pertencendo àquela, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 11.8. Nomear antecipadamente motorista substituto, devidamente credenciado/habilitado para o este tipo de transporte, com o objetivo de suprir eventual ausência do motorista contratado, por motivo de força maior, desde que comunicado ao Departamento de Educação, e estar autorizada tal substituição;
- 11.9. Transportar única e exclusivamente alunos credenciados pelo Departamento de Educação;
- 11.10. Responsabiliza-se por danos que vierem a ocorrer à contratante ou a terceiros em decorrência imprudência, imperícia ou negligência na prestação do serviço;
- 11.11. Executar fielmente os serviços, compreendendo à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no contrato;
- 11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

11.14. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

11.15. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

11.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

11.17 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.18 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.19. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor público especialmente designado para este fim;

12.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

12.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

12.5. Efetuar os pagamentos mensais após apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

12.7. Fornecer ao final de cada mês relatório, por meio do Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês pela empresa contratada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. À Comissão Municipal de Licitação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

13.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(997) Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

13.3. À Prefeitura, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações constantes na presente Carta Convite;

13.4. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

13.5. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

13.6. Do julgamento, da classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

13.7. Poderão ser obtidos maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitação, sito à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, Centro, em Ribeirão dos Índios, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente;

13.8. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vinculada às demais condições especificadas neste instrumento convocatório;

13.9. À Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Ribeirão dos Índios - SP, 19 de Fevereiro de 2018.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de contratação de serviços de transporte escolar.

Descrição do trajeto da linha: A rota de viagem no período da tarde inicia-se saindo da Prefeitura municipal, no percurso de ida e volta as 10:30 da manhã seguindo pela estrada Ribeirão dos Índios sentido Rio do Peixe entrando na Fazenda Santa Izabel, bairro do Rio do Peixe, passando

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

pela fazenda Vale do Sol, entrando na Fazenda Rancho Fundo, entrando na Fazenda Volta Redonda entrando na estância Santa Fé, entrando na chácara Nosso Cantinho e no Sítio São Bento, retornando pela estrada do Rio do Peixe até a Escola EMEF. Com chegada as 12:30 em frente a escola, sendo um percurso de ida e volta.

Descrição do trajeto da linha: A rota de viagem no período da noite inicia-se saindo da Prefeitura municipal, no percurso de ida e volta as 17:10 da tarde seguindo pela estrada Ribeirão dos Índios sentido Rio do Peixe entrando na Fazenda Santa Isabel, bairro do Rio do Peixe, passando pela fazenda Vale do Sol, entrando na Fazenda Rancho Fundo, entrando na Fazenda Volta Redonda entrando na estância Santa Fé, entrando na chácara Nosso Cantinho e no Sítio São Bento, retornando pela estrada do Rio do Peixe até a Escola EMEF, Com chegada as 19:00 em frente a escola, e as 23:00 hs, saindo da Prefeitura municipal indo a escola pegar alunos e seguindo pela estrada do Rio do Peixe, entrando na Fazenda Santa Izabel, entrando na Fazenda Vale do Sol e retornando as 00:30 para Prefeitura Municipal.

Quantidade de viagens a serem feitas no dia, e horários: Este percurso será feito 06 (seis) vezes ao dia, nos seguintes horários período da tarde das 10:30, as 12:30, 17:10, 18:50, 23:00 e 00:30

Quantidade total de quilômetros da linha: 180 quilômetros por dia.

Quantidade de alunos transportados em cada viagem e quantidade total de alunos: Na viagem da tarde será transportados 8 (oito) alunos, e na viagem da noite 2 (dois) alunos, totalizando um total de 10 (dez) alunos.

Ribeirão dos Índios – SP, 19 de Fevereiro de 2018.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N° 007/2018

CONVITE N° 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de contratação de serviços de transporte escolar.

Identificação completa da empresa: (nome da empresa), (endereço completo) (número do CNPJ/MF)

(Word to PDF - Unregistered) http://www.word-to-pdf.abdio.com/

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

Setor de Licitações

Razão Social: xxxxx

(Endereço Completo)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de contratação de serviços de transporte escolar, conforme descrição contida no Anexo I.**

Através do presente venho apresentar a minha proposta de preço, conforme segue abaixo.

Preço por kilometro rodado	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
----------------------------	--------------------

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto desta licitação.

A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou imprensa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

(local e data)

Representante legal

Anexo III
Declaração

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 001/2018, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

governo como inidônea em contratar com o Poder Público, e não está proibido em transacionar com o Poder Público de Ribeirão dos Índios.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

Nº. CNPJ da Empresa

Anexo IV

Convite Nº. 001/2018

Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto nº. 4.358

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

REF: Edital de Convite N°.

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)

(CNPJ da Empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO SOB N° xxx/2018

C.C. N° xxx/2018

PROCESSO SOB N° xxx/2018

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA xxxxxx.

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

sito à Rua Eugênio Volpe, nº 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx, portador da cédula de identidade, R.G nº. xxxxx e inscrito no C.P.F sob nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, passando doravante a ser CONTRANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob número XXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nºXXXXXXXXXX, passando doravante a ser CONTRATADA.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao instrumento convocatório da licitação, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de contratação de serviços de transporte escolar, conforme descrição contida no Anexo I, deste edital.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado de forma indireta pela contratada que deverá desenvolver os trabalhos sob sua inteira responsabilidade.

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

3. DO PAGAMENTO E VALOR

3.1. O contrato tem seu valor global estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês;

3.3. A empresa contratada receberá por cada quilometro rodado, calculado pelo preço unitário da proposta vencedora;

3.4. Em caso de algum prejuízo causado a contratante pela contratada, a Prefeitura de Ribeirão dos Índios poderá, caso seja possível, descontar o valor do dano causado;

3.5. O não cumprimento de todos os requisitos do item 3.2, impede a realização do pagamento por parte da contratante.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá prazo de 08(oito) meses, contados da data de assinatura.

5. DAS INFRAÇÕES

5.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

5.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

5.3. No caso de qualquer infração, a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.

6. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o transporte dos alunos, respeitando os horários previstos nos anexos do edital que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição;

7.2. Realizar o serviço respeitando todas as normas legais;

7.3. Fornecer ao final de cada mês, a nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês, para que o contratante possa efetuar o pagamento;

7.4. Não utilizar para o transporte de alunos, sob nenhuma hipótese, veículo que não seja apropriado e ofereça devidamente condições de conforto e segurança aos alunos;

7.5. Atender, quando necessário, horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriado e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

- 7.6. Providenciar com antecedência devida, outro veículo (apropriado para o transporte de alunos) para efetuar os serviços, caso o veículo em uso, por motivo de força maior, não puder efetuar-lo, arcando, todavia, com todas as despesas advindas desta providência e substituição, sendo que dela a contratante não participará nem mesmo a título de solidariedade;
- 7.7. Permitir e facilitar à contratante, os levantamentos decorrentes do acompanhamento e fiscalização a serem realizados, pertencendo àquela, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 7.8. Nomear antecipadamente motorista substituto, devidamente credenciado/habilitado para o este tipo de transporte, com o objetivo de suprir eventual ausência do motorista contratado, por motivo de força maior, desde que comunicado ao Departamento de Educação, e estar autorizada tal substituição;
- 7.9. Transportar única e exclusivamente alunos credenciados pelo Departamento de Educação;
- 7.10. Responsabiliza-se por danos que vierem a ocorrer à contratante ou a terceiros em decorrência imprudência, imperícia ou negligência na prestação do serviço;
- 7.11. Executar fielmente os serviços, compreendendo à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no contrato;
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 7.14. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 7.15. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
- 7.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

7.17 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.18 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.19. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor público especialmente designado para este fim;

8.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

8.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

8.5. Efetuar os pagamentos mensais após apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

8.7. Fornecer ao final de cada mês relatório, por meio do Departamento Municipal de Educação, onde conste a quantidade de dias trabalhados no mês e a quantidade total de quilômetros rodados no mês pela empresa contratada.

9 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(Word to PDF - Unregistered) <http://www.word-to-pdf.abdio.com/>

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
04 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
997 Outros serviços de Terceiro Pessoa-Juridica
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

10 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e respeitando o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da Lei 8666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o Servidor Público Municipal Rivania Bortolan, lotado no Cargo de Coordenadora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

12 – DO FORO

12.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. O presente instrumento contratual fica integralmente vinculado ao presente processo de licitação, independente de transcrição.

E por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam.

Ribeirão dos Índios/SP, xxxx de xxxx de

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2:

RG:

RG:

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº 000/2017, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas comerciais, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Cidade dia e mês de 2018.

Representante Legal da Empresa